



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 9/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 19 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TEMPORÁRIO

CAMPUS PARNAÍBA

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI que atendam aos seguintes critérios:

I – estudantes provenientes de escola pública **Ingressante em 2021.1 por cota de renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**, conforme dados de matrícula do Controle Acadêmico;

II - **estudantes beneficiários ativos de programas de transferência de renda** (Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC), cujo benefício seja no nome do próprio estudante ou de pessoa que pertença ao grupo familiar, mediante comprovação.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter emergencial e temporário que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2021.1 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O Auxílio Temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que se encontre nos critérios deste Edital deverá receber o Auxílio Temporário por meio da rede bancária (depósito em conta bancária do próprio estudante, não podendo ser conta bancária de outra pessoa).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

4.1 Será concedido o Auxílio Temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020.

4.2 Os estudantes que atendam ao perfil deste edital deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme o item 6.

4.3 A manifestação de interesse **NÃO** é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado à disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas para este Edital está definido em **65**, condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

5.2 Serão atendidos os estudantes que atendam ao perfil discriminado no item 1 (incisos I e II), sendo priorizado quem se enquadra em ambos os critérios, até o limite de vagas e recursos disponíveis.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:

6.1 O estudante que se encontra dentro do perfil do Auxílio Temporário, conforme item 1 deste Edital, deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de **REQUERIMENTO**.

6.2 O Requerimento caracterizará a manifestação de interesse e o aceite do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

6.3 O Requerimento estará disponível de forma online, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPsoIGYj1dBcpIgCzxMVIKilh90Xq9fRGDd2fTX2DBBdVPDA/viewform?usp=sf_link

6.4 Por meio deste requerimento (formulário online), os estudantes deverão enviar fotos dos respectivos comprovantes:

I - Foto do último extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (contendo o nome do beneficiário);

II - Foto do cartão do Bolsa Família com o número do NIS ou último extrato de recebimento do Bolsa Família (podendo ser considerado o último extrato do Auxílio Emergencial, para quem fez a opção de recebê-lo no lugar do Bolsa Família);

III - Foto da declaração de composição familiar disponibilizada pelo CadÚnico do município no qual o benefício foi cadastrado.

6.5 O requerimento deverá ser preenchido **até o dia 03 de setembro de 2021**.

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O Auxílio Temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de agosto de 2021 a dezembro de 2021, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia da Covid-19.

8. DO RESULTADO

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no dia **10 de setembro de 2021**, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (ex. monitoria, PIBIC, PIBIC JR, Auxílio Temporário e Benefício Permanente).

9.2. O Auxílio Temporário é **cumulativo com o Auxílio Conectividade**.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 19/08/2021 12:19:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44464

Código de Autenticação: d078facfc3

